

Ata de nº 134 (cento e trinta e quatro) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 02/08/2023.

Às catorze horas e trinta minutos do segundo dia do mês de agosto de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes e Antonio de Sousa Freitas. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após foi procedida a oração pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, o presidente colocou em apreciação as Atas de ns.º 132 datada de 26/07/23 e 133 datada de 01/08/2023 desta Câmara, que após apreciação foram aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em sorteio o processo nº 55274/2017 (Anexo nº 23059/2018) – L.T.O INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, distribuído ao conselheiro Renan dos Santos Guedes. Logo após, o presidente colocou em julgamento o processo nº. 1008/2018 - AC SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA LTDA - ME, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos conselheiros se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante do exposto, em conformidade com o parecer do douto representante da Procuradoria Geral do Município, Voto pelo conhecimento do Recurso de Ofício e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão de base. É como voto.”. Iniciada a fase de debates, os Conselheiros não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Antonio de Sousa Freitas se manteria seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Conselheiro Relator e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.” O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “ISSQN – AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO QUE O SUJEITO PASSIVO EFETUOU O PAGAMENTO DO CRÉDITO EXIGIDO PELO FISCO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 67, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.144 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como os conselheiros não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. O doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal não pôde comparecer na sessão por motivos de saúde, justificando sua ausência. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo

Manfrini

do TARE, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada ser4 assinada por mim,-
-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE

Manfrim Pereira Freire
MANFRINI PEREIRA FREIRE



ANA RUTE ROCHA NUNES



RENAN DOS SANTOS GUEDES



ANTONIO DE SOUSA FREITAS